

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 350/2024.

Processo SGPe UDESC: 23158/2024.
Centro de Educação Superior do Oeste - CEO

1. OBJETO:

Pagamento de inscrição para discente Liciani I. Putti participar e apresentar trabalho no 29º Congresso Brasileiro de Ciência e Tecnologia de Alimentos na cidade de Florianópolis/SC de 14 a 17 de outubro. Edital 04/2024/DG/UDESC OESTE.

2. JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a solicitação de pagamento de inscrição no 29º Congresso Brasileiro de Ciência e Tecnologia de Alimentos por se tratar de um dos mais importantes congressos da área na América Latina, com papel de destaque no cenário científico e tecnológico nacional e internacional.

3. CONTRATADA:

Sociedade Brasileira de Ciência e Tecnologia de Alimentos – SBCTA Regional SC.
CNPJ: 46.113.742/0005-58

4. RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA:

O tema central do congresso é o futuro dos alimentos: inovação, saúde e sustentabilidade na cadeia produtiva de alimentos. Serão discutidos os principais aspectos que englobam a inovação na produção de alimentos, bem como os aspectos de saúde e sustentabilidade na cadeia produtiva de alimentos serão destacados. O evento contará com uma programação científica de alto nível, que vem de encontro com as pautas mais emergentes da área de ciência de alimentos do mundo, com palestrantes de grande renome nacional e internacional. Oferecerá ainda minicursos e apresentação de trabalhos científicos, além de possibilitar contato com indústrias, empresas e representantes da área.

5. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais)

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	SUBAÇÃO	FONTE	ELEMENTO	VALOR
CEO	3201	1.500.100.000	339039-31	R\$ 625,00

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Enquadramento da despesa, conforme art. 23, § 3º da IN 01/2024

Fundamentação: enquadramento da despesa no **Art. 74, III, letra "f" da Lei 14.133/21.**

DESPACHO E HOMOLOGAÇÃO

Ratifico e Autorizo a contratação direta, em conformidade com a **Inexigibilidade de Licitação nº 350/2024**, e os documentos que instruem os autos do processo UDESC **23158/2024**, com base no disposto enquadramento da despesa no **Art. 74, III, letra "f" da Lei 14.133/21**, certificando que a contratação não representa fracionamento do objeto, nos termos do § 3º do art. 4º do Decreto Estadual 30/2023.

Chapecó/SC, 1 de julho de 2024.

Cleuzir da Luz
Diretor Geral/CEO
(assinado digitalmente)